



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.810/2023

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª
CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA
DAS MONTANHAS CAPIXABAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição federal de 1998 e, no disposto no regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das Montanhas Capixabas, aprovado pela Portaria nº 41 de 04 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura, e,

- **CONSIDERANDO** o OF.SECTUR 204/2023, protocolado sob o nº 9020/2023 em 28.08.2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DAS MONTANHAS CAPIXABAS**, (municípios de Afonso Cláudio, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante), etapa integrante da **4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA**, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2023, no Centro Cultural e Turístico "Máximo Zandonadi", localizado no Bairro Vila Betânea, Rua do Ipê, nº. 38, Venda Nova do Imigrante – ES.

Art. 2º- O tema geral da **1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DAS MONTANHAS CAPIXABAS** será "**DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**", conforme definição do artigo 3º da Portarias MINC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a **4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA**.

Art. 3º- A Conferência Intermunicipal de Cultura das Montanhas Capixabas será pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato de Venda Nova do Imigrante e contará com a colaboração dos municípios de Afonso Cláudio, Brejetuba, Castelo,



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Vargem Alta.

Art. 4º- As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das Montanhas Capixabas, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa Estadual são de responsabilidade de cada município citado no artigo 3º, e conforme o § 3º do artigo 18 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 31 de Agosto de 2023.

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício